



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 04/2025

CONTRATO N° 81/2025

PROCESSO N° 216/2025

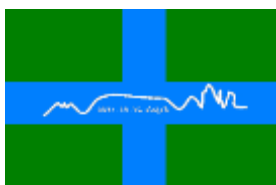
DISPENSA N° 151/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJEÇÃO ARQUITETÔNICA, QUANTIFICAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA E ACOMPANHAMENTO FISCALIZADOR DE OBRAS DE MANUTENÇÃO CIVIL, HIDRÁULICA E ELÉTRICA NOS PRÉDIOS PERTENCENTES À DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE (SP)**, com sede à Rua 9 de Julho, n.º 290, Centro, Município de Bofete, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.143/0001-56, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município **Sr. EUGÊNIO CARLOS ALVES**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador da cédula de identidade RG n.º 27.728.284-6 SSP/SP e do CPF n.º 258.413.588-47, residente e domiciliado em Bofete – SP, Rua Vereador José Jacinto, 72, Conjunto Habitacional Nossa Senhora da Piedade, denominado neste ato simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **BARROS & CAMPOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 12.925.527/0001-06, Rua João Lopes de amargo, 750, Jardim Shangrila, Itapetininga/SP, CEP: 18200-356, representada por sua proprietária, a sr. **ª JÉSSICA FÁTIMA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 406.388.268-37, residente e domiciliada no mesmo endereço de cuja firma é titular, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1 – DAS CONSIDERAÇÕES E OBJETO





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

- 1.1 Considerando a iniciativa do Município em solicitar a rescisão contratual, bem como a anuência da CONTRATADA, as partes concordam em amigavelmente distratar o Termo de Contrato nº 81/2025.

CLÁUSULA 2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. O saldo resultante da presente rescisão retornará à dotação orçamentária de origem:

02.00.00 – Poder Executivo

02.07.00 – Departamento de Educação

02.07.03 – Fundo Municipal de Educação – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros serviços de pessoa jurídica

12.361.0024.2027 – Manut. Do Ensino Fundamental

CLÁUSULA 3 – DA QUITAÇÃO PLENA

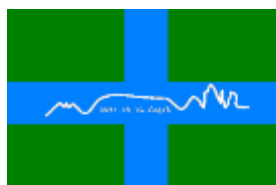
- 3.1. A CONTRATADA dá por encerrada suas obrigações do Contrato nº 81/2025, sem que tenha direito de questionar administrativamente ou judicialmente quaisquer de suas cláusulas.

- 3.1. A CONTRATANTE pagará o valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) à CONTRATADA, de acordo com execução parcial de serviços no mês de julho.

CLÁUSULA 4 - DO FORO

- 4.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porangaba/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente, e que não possa ser resolvida na esfera administrativa.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em formato digital/ eletrônico para todos os efeitos legais.





Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 – Centro – Bofete/SP – CEP 18590-049

www.bofete.sp.gov.br

Bofete, 07 de agosto de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE
EUGÊNIO CARLOS ALVES – PREFEITO
CONTRATANTE

BARROS & CAMPOS LTDA
JÉSSICA FÁTIMA DE CAMPOS – REPRESENTANTE
CONTRATADA

